

LEI Nº 902/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O " DIA MUNICIPAL DA LIMPEZA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Serrana, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "DIA MUNICIPAL DE LIMPEZA" no âmbito do Município de Serrana.

Art. 2º O Dia Municipal de Limpeza, referido no artigo anterior, consistirá em:

a) Mutirões de coletas de lixo e entulho em quintais e terrenos baldios;

b) Mutirões de serviço de prevenção a dengue;

c) Campanhas educativas nas escolas e unidades de saúde;

Parágrafo Único. Visando abrangências das ações previstas no caput deste artigo, o município será dividido em regiões ou setores.

Art. 3º Para fins de conscientização da população, as ações propostas na presente lei deverão ser realizadas em cooperação com entidades da sociedade civil (associações de moradores, igrejas, comércio local, etc.)

Art. 4º Visando a participação de toda a comunidade as ações deverão ser percebidas de ampla divulgação local.

Art. 5º As ações que compõem o "Dia Municipal de Limpeza" deverão ter caráter intersetorial entre os órgãos e departamentos municipais, de forma a garantir a unidade o trabalho proposto da efetivação dos serviços.

Art. 6º Para fins de cumprimento da presente lei, está o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada e/ou órgãos públicos.

Art. 7º Cabe ao Executivo Municipal, através de decreto, regulamentar, definir e editar normas necessárias a execução da presente lei.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de fevereiro de 2002.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL